



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

## TERMO ADITIVO CONVÊNIO N° 019/2022

### **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 019/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB E O MUNICÍPIO DE NOVA IBIÁ/BA.**

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia estadual criada pela Lei Delegada n° 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis n°s 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, n° 159-357, Pituáçu, Salvador, Bahia, CEP.: 41.740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor-Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **MUNICÍPIO DE NOVA IBIÁ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.697.583/0001-48, com sede na Praça São José, n.º 88, Centro, Nova Ibiá, Bahia, CEP.: 45.452-000, neste ato representado pelo Prefeito, **JOSÉ MURILO NUNES DE SOUZA**, portador do CPF/MF n.º 423.494.195-68, Documento de Identidade Civil n.º 03.014.320-90, emitida pela SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Carlos C. Brito, n.º 303, Centro, Nova Ibiá, Bahia, CEP.: 45.452-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista o que consta do **Processo n° 069.1479.2022.0005195-22**, resolvem celebrar este **TERMO ADITIVO** ao **Convênio n.º 019/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Fica prorrogado por **120 (cento e vinte) dias** o prazo de vigência do **Convênio n.º 019/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio Originário e do Termo Aditivo anterior que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam este Termo Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador/Ba, 14 de dezembro de 2022.

**VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**  
DIRETOR-GERAL DA SUDESB

**JOSÉ MURILO NUNES DE SOUZA**

## PREFEITO DE NOVA IBIÁ/BA

## TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
(nome legível e CPF)

2) \_\_\_\_\_  
(nome legível e CPF)



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 14/12/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Murilo Nunes de Souza, Representante Legal da Empresa**, em 14/12/2022, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 14/12/2022, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00059235149** e o código CRC **793854C6**.